

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO PEDAGOGIA

PATRICIA BELOTE DE OLIVEIRA

**A DESPROTEÇÃO DE CRIANÇAS NO BRASIL: ANÁLISE DA VIOLAÇÃO DOS
DIREITOS INFANTIS**

MARINGÁ
2016

PATRICIA BELOTE DE OLIVEIRA

**A DESPROTEÇÃO DE CRIANÇAS NO BRASIL: ANÁLISE DA VIOLAÇÃO DOS
DIREITOS INFANTIS**

Trabalho de Conclusão de Curso-TCC,
Apresentado ao Curso de Pedagogia da
Universidade Estadual de Maringá, como
requisito parcial obtenção do grau de
licenciado em pedagogia.

Orientação: Prof. Dra. Ercília Maria A. T.
de Paula

MARINGÁ

2016

PATRICIA BELOTE DE OLIVEIRA

**A DESPROTEÇÃO DE CRIANÇAS NO BRASIL: ANÁLISE DA VIOLAÇÃO DOS
DIREITOS INFANTIS**

Aprovado em: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Ercília Maria A. T. de Paula (Orientadora)
Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dra. Maria de Jesus Cano Miranda
Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dra. Regina de Jesus Chicarelle
Universidade Estadual de Maringá

AGRADECIMENTOS

Foram quatros anos de muitos estudos, muitas madrugadas, esforço, sacrifícios, renúncias, sentimentos de tristezas, mas também de muita alegria. Durante esse período, muitas pessoas especiais fizeram parte dessa etapa e sempre me fizeram acreditar que eu era capaz...

Meus sinceros e profundos agradecimentos aqueles que estiveram comigo durante todo esse processo:

Primeiramente quero agradecer a Deus, criador e Senhor da minha vida por ter me sustentado até aqui...

À Professora Doutora Ercília Maria A. T. de Paula, que me acolheu como sua orientanda, me guiou, foi paciente e realizou um ótimo e árduo trabalho...

Ao meu amado esposo, que acreditou em mim e esteve ao meu lado todos os dias, suportando meus ataques de estresse, minha cansa, minhas crises de existência. Obrigado por ter me apoiado sempre. Também ao nosso filhinho, que por muitas vezes não dei a devida atenção...

Aos meus familiares, obrigada por sempre estarem comigo, em todos os momentos e por acreditarem em mim e me valorizarem como profissional...

As minhas companheiras de estudos em especial a Márcia, Adrielly, Maria, Kelly, Michelli que sempre estiveram juntas comigo, pelas madrugadas compartilhadas, pelas palavras de apoio e por fazerem parte de minha vida...

Obrigada pelo amor, carinho e afeto. Pelas palavras bondosas e encorajadoras.

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi realizar uma análise sucinta a respeito das questões que envolvem a violação dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil ao longo da história, estudando as questões relacionadas ao trabalho infantil e a compreensão da ausência de cuidados dos adultos para com as crianças e adolescentes. A pesquisa procurou discutir o trabalho infantil e a transferência de responsabilidade de alguns pais na educação dos filhos pequenos quando precisam trabalhar, situações essas as quais os direitos infantis de proteção integral têm sido violados, pois, quando os pais deixam o cuidado dos filhos pequenos com o mais velhos, eles os colocam em situação de vulnerabilidade. Essas questões envolvem o cotidiano de uma grande parte das famílias brasileiras nos últimos tempos. Podemos ver constantemente na mídia de um modo geral e também em nosso meio, crianças e adolescentes enfrentarem diversas situações de desproteção. Esta pesquisa abrangeu a questão dos desdobramentos que envolvem as crianças e adolescentes desprotegidos desde o processo Industrial, a partir do século XVIII até os dias atuais. A metodologia desse artigo consistiu na revisão de literatura de livros, artigos, jornais, teses e dissertações sobre os estudos que buscam analisar essas configurações estabelecidas nos lares que envolvem os integrantes da família. Como resultados foi possível constatar que desde a implantação do ECA muito se tem feito pelas crianças e adolescentes, porém precisamos avançar cada vez mais.

Palavras-chave: Família; Criança; Infância; Trabalho

ABSTRACT

The objective of this study was to perform a brief analysis about the issues involving the violation of rights of children and adolescents in Brazil throughout history, studying the issues related to child labor and understanding the lack of adult care for children and adolescents. The research sought to discuss child labor and the transfer of some parents responsibility in the education of young children when they need work, situations those which children's rights to full protection have been violated, because when parents leave the care of young children with the older, they put them in a vulnerable situation. These questions involve the daily life of a large part of Brazilian families in recent times. We constantly see in the media in general and in our country, children and adolescents cope with different situations of defenselessness. This research covered the issue of developments involving children and adolescents unprotected from the industrial process, from the eighteenth century to the present day. The methodology of this article consisted of books of literature review articles, papers, theses and dissertations on studies that attempt to analyze these settings established in homes involving family members. As a result it was found that since the ACE deployment much has been done by children and adolescents, but we need to move more and more.

Keywords: Family; Child; Childhood; Job

1- INTRODUÇÃO

Esse artigo tem como objetivo analisar algumas questões que cercam o cotidiano de grande parte das famílias brasileiras. Esses aspectos vão desde a violação dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil ao longo da história até a discussão sobre o trabalho infantil e o modo pelo qual os direitos infantis têm sido violados e deixam as crianças em situação de vulnerabilidade. Dentre os objetivos específicos estão: analisar a condição da criança na história do Brasil e a exploração do trabalho infantil.

A metodologia desse estudo pautou-se na revisão de literatura de livros, artigos, jornais, teses e dissertações sobre as questões que envolvem a violação dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil ao longo da história e sobre a questão do trabalho infantil. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que buscou trazer reflexões sobre a questão do conceito de infância e também sobre a desproteção da criança e a violação de seus direitos.

Percebemos a desproteção que as crianças e os adolescentes sofreram e sofrem durante o decorrer da história. A ideia de proteção efetiva da criança por meio das leis é recente em nossa sociedade. Em nossa atualidade, embora existam muitas organizações, pessoas da social, civil, a ECA (BRASIL 2003), os Conselhos Tutelares, dentre outras instituições e movimentos sociais lutando para proteger as crianças, ainda não é dada importância que essa proteção merece. O Estado não garante os direitos básicos e muitos pais, pelas condições que a vida lhes impõe, precisam lutar pela sobrevivência e em muitos casos, eles precisam deixar os filhos sozinhos em casa. O Estado também não tem instâncias que atendam as crianças em período integral.

Segundo a ECA (BRASIL 2003) a família e o Estado são corresponsáveis por essas crianças e adolescentes, mas, esse aspecto não é evidente nas práticas de cuidados e proteção a maioria das crianças no Brasil.

A seguir discutiremos sobre a história da infância e o trabalho infantil no Brasil.

2- A HISTÓRIA DA INFÂNCIA E O TRABALHO INFANTIL NO DECORRER DA HISTÓRIA

Primeiramente precisaremos entender um pouco sobre a história da infância, a qual estamos tratando neste artigo para podermos encaminhar as discussões e também compreender o que se tem e está sendo feito pelas crianças em situação de vulnerabilidade social.

Mediante análises de quadros retratados por pintores da idade média, Ariès (1981) nos mostra em seu livro que entre o séc. XII e XVII não havia espaço para as crianças, no entanto, elas eram vistas como seres produtivos com funções laborais. Assim que ela completava sete anos ela já era inserida no mundo adulto e já partilhava dos seus trabalhos. Neste mesmo período, o sentimento de infância que temos hoje não existia e era muito comum entregarem as crianças aos conventos e as outras famílias.

Foi no séc. XVII e XVIII que surgiram os primeiros retratos de crianças sozinhas e em família. Foi também nesse período que as crianças começaram a ganhar trajes diferentes dos adultos, pois até então eram vistas como adultos em miniatura. Segundo Ariès,

A escola substituiu a aprendizagem como meio de educação. Isso quer dizer que a criança deixou de ser misturada aos adultos e de aprender a vida diretamente, através do contato com eles. A despeito das muitas reticências e retardamentos, a criança foi separada dos adultos e mantida à distância numa espécie de quarentena, antes de ser solta no mundo. Essa quarentena foi a escola, o colégio. Começou então um longo processo de enclausuramento das crianças (como dos loucos, dos pobres e das prostitutas) que se estenderia até nossos dias, e ao qual se dá o nome de escolarização (ARIÈS, 1981, p. 5)

Como é possível perceber, as crianças conviviam com os adultos exercendo todas as atividades. O surgimento da escola buscou separá-las destas funções, mas esse aspecto não significava que as escolas respeitassem todos os direitos infantis. As crianças eram tratadas com muita rigorosidade e não tinham direito à voz.

Porém, nesse contexto começaram a existir a aceitação e divulgação e algumas das necessidades infantis. O termo infância se firmou e passou a ser objeto de respeito não só na literatura, mas no âmbito social. As crianças passaram a ser vistas como pessoas com necessidades distintas das do adulto e que precisavam ser protegidas. Também foi nesse período que o núcleo familiar teve uma configuração de “família perfeita” formada pela “mãe amorosa”, o “pai o provedor” e os filhos modificados. O conceito de família nuclear foi alterado.

É sabido que nos dias que vivemos estão cada vez mais marcadas, as novas modalidades e configurações familiares. Em outros tempos, a configuração de uma família tida como “convencional” tinha os papéis de pai, mãe e também os filhos bem definidos. Hoje são outros conceitos e estruturas.

Arend (2007, p. 275) discorre que os investimentos da bio-política entre os séculos XVIII e XX da população incidiram na relação que se estabeleceram no âmbito da família, ou seja, a noção de família e normas familiares emergiram concomitante com a noção de infância:

Na sociedade ocidental, nesse mesmo período, verifica-se a emergência da norma familiar burguesa e da noção de infância. Essa configuração inicial de família, que surgiu inicialmente entre as elites e as camadas médias, caracteriza-se pelo seguinte conjunto de práticas e valores: pela composição pai, mãe e filhos; pela presença de representações sociais que conformam o chamado amor romântico entre cônjuges, bem como o amor materno e paterno em relação aos filhos; a sexualidade do casal deveria ser pautada pela prática da monogamia e pelo heterocrotismo; A mulher caberia a administração do mundo do doméstico e a maternagem das crianças, enquanto o homem tornar-se-ia o provedor, atuando no âmbito do público; as relações de parentesco entre os membros da família seriam construídas a partir de dois eixos, isto é, a consangüinidade e a afetividade (AREND, 2007, p. 276).

Na sociedade do séc. XVIII, as considerações quanto aos membros distintos da família passou a ser levada em consideração dentro desta norma familiar burguesa. Para Ariès (1981) a criança e o jovem passaram a ser considerados seres em formação e que necessitavam de cuidados materiais e afetivos. Essa descrição não ficou limitada apenas a identificação da noção de infância e no aspecto juvenil. O autor indica também os responsáveis pelos mesmos:

Os pais, preferencialmente os consanguíneos, tornam-se os principais responsáveis pela sobrevivência material e afetiva dos infantes até a idade adulta. Para os menores*, até certa idade, estariam interdidas as práticas sexuais e determinadas atividades laborais, bem como lhes cabia a obrigação de frequentar as instituições escolares (ARIÈS, 1981, p. 159).

* Menores ou Menor: desde a criação do ECA(BRASIL, 1990), o termo "menor" foi abolido, porém continua sendo usado e hoje carrega uma conotação depreciativa. Esse conceito será melhor descrito ao longo do texto. (BRASIL, 1990)

Este período que Ariès (1981) apresentou especificava a questão da preocupação com normas familiares definindo categoricamente os papéis que deveriam ser desenvolvidos por cada membro de família considerada “convencional”. Com a Revolução Industrial na Inglaterra em meados do século XVIII, esse movimento fez com que as crianças e os jovens passassem a serem alvos das atenções dos adultos. Estes por sua vez, tinham a indústria como praticamente sua principal atividade econômica. No Brasil a Revolução Industrial também esteve presente.

Chambouleyron (1999) nos apresenta que durante muito tempo anos do Brasil, as crianças não eram preocupação nem das autoridades, nem dos médicos e muito menos dos professores.

A chegada dos padres jesuítas no Brasil foi marcada pela situação de exploração do trabalho infantil.

Assim, no dia 29 de março de 1549, desembarcaram na Vila Pereira, quatro padres e dois irmãos da companhia de Jesus, liderados pelo padre Manuel de Nóbrega, onde estes tinham a difícil “missão” de ensinar aos pequenos os cantos religiosos, ler e escrever, bem como o valor moralizador do ofício. (CHAMBOULEYRON, 1999, p. 55).

No percurso da História, as embarcações portuguesas que adentraram no Brasil, trouxeram na tripulação crianças portuguesas que eram abandonadas nas cidades portuárias e que trabalhavam de graça.

Estudos de Chambouleyron (1999) e Marcilio (1997) indicam que existiam muitas crianças vindas para o Brasil nas embarcações de Portugal. Algumas delas eram trazidas por serem abandonadas naquele país, assim eram recolhidas nas cidades portuárias. Outras vinham junto com suas famílias que estavam cientes das condições a que seus filhos estavam expostos.

As crianças que vinham nas embarcações eram recrutadas pelos primeiros educadores padres jesuítas para atuarem como “meninos língua” Chambouleyron (1999, p. 1). Afirma que esse termo era designado para esses órfãos portugueses definidos pelos jesuítas para aprender a língua indígena, para serem interpretes para os professores jesuítas. Além das crianças portuguesas, de toda tripulação escrava que vinham para o trabalho, 4% eram crianças, que tinham menos de dez anos de idade.

Para termos uma idéia sobre como a escravidão foi dura com as crianças escravas, aos oito anos, nove ou dez anos estas crianças já aparecem nos testamentos ou inventários que nós temos, do século XVIII ou XIX, com uma profissão definida, (CHAMBOULEYRON, 1999, p. 2).

Chambouleyron (1999) afirma que com a vinda da família real portuguesa para o Rio de Janeiro e sua instalação, tivemos uma proliferação da fundação de escolas para crianças de elite, e escolas para ensinar as crianças escravas algum tipo de aprendizado ou profissão.

Segundo Paganini (2008) devido o fato de existirem muitas crianças que estavam abandonadas desde a colonização do Brasil, eles relacionavam essencialmente com o trabalho infantil, pois essas crianças deveriam ser úteis na sociedade, e, portanto seria por meio do trabalho. Com a transição do trabalho escravo para o trabalho livre Chambouleyron (1999, p. 91) nos apresenta que:

A transição da escravidão para o trabalho livre não viria significar a abolição da exploração das crianças brasileiras no trabalho, mas substituir um sistema por outro considerado mais legítimo e adequado aos princípios norteadores da chamada modernidade industrial. (CHAMBOULEYRON, 1999, p.91).

De acordo com Silva (2009, p. 34) a Revolução Industrial foi incisiva para a inserção da criança no trabalho fora da seara familiar e artesanal. A Revolução trouxe as máquinas e o processo de industrialização e fez com que as famílias perdessem suas funções. Para Postman (1999) a industrialização que ocorreu no século XVIII e em grande parte do XIX foi grande inimiga constante e terrível da infância, pois essas crianças passaram a trabalhar em condições precárias em relação a outros períodos.

Entre 1890 e 1920, na cidade de São Paulo as indústrias envolveram boa parcela da mão de obra industrial formada por crianças, principalmente no setor têxtil e é sabido historicamente que as condições de trabalho neste período não era as melhores. Segundo Arend (2007, p. 275), “nas duas décadas iniciais do século XX, foram intensos os debates na imprensa brasileira sobre os destinos da infância e da juventude”.

Em seu artigo, Moura (1999) apresenta a discussão sobre a desproteção da infância e juventude, que começou a ter desdobramentos. Para ele foi na transição do séc. XX que ocorreram tais mudanças. A ideia de que “o trabalho era capaz de

lapidar o caráter do filho do trabalhador “permeava o início do século XX. Os empresários contratavam crianças e adolescentes como mão de obra nas indústrias, lembrando que o desenvolvimento industrial estava em franca expansão.

A admissão de crianças e de adolescentes no trabalho industrial, a atribuição de funções, nada criteriosa em relação à faixa etária na qual se inserem os trabalhadores, são claros indicadores de que esses traços, tão destacados em relação à infância e à adolescência, jamais teriam atuado enquanto impedimento à exploração dessa mão de obra (MOURA, 1999, p. 6).

A exploração de crianças e adolescentes nas grandes fábricas no início do século XX no Brasil, era uma realidade presente, assim como a argumentação que defendia a ideia de crianças e adolescentes precisavam trabalhar. As indústrias buscavam mecanismos capazes de contemplar a necessidade de corrigir, disciplinar, educar, e nesse sentido, o trabalho, a atividade produtiva, emergiu como caminho que permitiria redimir “todos os males”, que tanto ameaçavam crianças e adolescentes, muitas vezes envolvidos com costumes adquiridos, segundo muitos, “em meio à vadiagem nas ruas”. De acordo com o artigo do Jornal Estado de São Paulo do início do século XX, o conceito de criança e adolescente eram estes descritos a seguir:

Identifica-se no trabalho a dupla função de preservar a criança e o adolescente do contato com o vício, e de recuperar, resgatar do vício. Relativas ao Instituto Disciplinar, criado no início do século com a finalidade de transformar em "homens trabalhadores e úteis à sociedade", os menores abandonados "que se perdiam no vício adquirido na mais sórdida vadiagem", bem como de "afastar dos criminosos comuns os delinquentes de menor idade" (SÃO PAULO, 1909, p. 3).

Segundo Arantes (1916) *apud* Moura (1999, p. 27), esse pensamento equivocado sobre a criança e o adolescente era utilizado para justificar a exploração dessas pessoas. Como era possível perceber, as afirmações deste período se destacam em: “O pequeno delinquente, o pequeno desocupado, removidos que sejam para um meio de trabalho e moralidade, quase sempre se regeneram. Forças perdidas que eram para a sociedade, para ela voltam revigoradas e sãs”. De acordo com Bandeira Junior, a ocupação e exploração dos adolescentes nas fábricas era uma atitude natural:

Da mesma forma - e a anteriormente citada opinião do empresário Jorge Street encaminha-se nesse sentido – a inserção do menor na atividade produtiva é concebida como meio de incorporar "hábitos de trabalho" e aprender "um ofício", tendo em vista a precariedade do ensino profissional, assim como situação que impede o contato e a convivência com a rua e seus "desvios". Ocupados nas fábricas e oficinas - onde ficam verdadeiramente confinados em função da excessiva jornada de trabalho - os pequenos operários "não aumentam a falange dos menores vagabundos que infestam esta cidade (BANDEIRA JUNIOR, 1901, p. 3).

Para aquele período histórico esses argumentos eram “convincentes”, no entanto, não ficava explícita a “real intenção” dos industriais por trás da “aceitação da presença dos jovens” nas fábricas. A pobreza da classe trabalhadora foi de fato o grande detonador do trabalho infanto-juvenil. Naquela época, os patrões e os pais eram responsáveis pela exploração dessa mão de obra.

Para Postman (1999, p. 66) “a industrialização [...] foi uma inimiga constante e terrível da infância, pois as filhas e os filhos das famílias pobres passaram a trabalhar em condições mais precárias, em comparação com períodos anteriores.”

De fato, as condições de trabalho para esses pequenos seres em franco desenvolvimento, envolvidos no processo industrial era extremamente precária, desde as condições de higiene, quanto às questões de horário de trabalho. Existiam explorações brutais que, certamente não poderiam trazer nenhum tipo de resultado positivo à criança e o ao adolescente. Essa exploração trazia apenas um pouco de recurso financeiro para suprir necessidades básicas da família, e ainda assim os ganhos, quando de fato existiam, eram irrisórios.

Segundo Morelli (1996) desde o início republicano haviam muitas reivindicações relacionadas às crianças, pois ocorreu um crescimento populacional muito acelerado das principais cidades, com o aumento da indústria houve também o aumento de pessoas.

De acordo com Morelli (1996) o Código Penal não trazia grandes novidades para essas questões emergentes, inclusive a que envolvia menores de 18 anos. O Código Civil (BRASIL, 1916) revogado 2002, recebeu certa atenção dos legisladores, principalmente no que tangia à questão da família enquanto base organizacional da sociedade, patriarcalismo, o homem como chefe geral da família, contudo, os projetos de proteção à infância ainda contavam com forte oposição dos industriais e comerciantes, que viam em qualquer medida relacionada às crianças,

complicações na exploração da mão de obra dos menores de 18 anos (Fausto, 1984, p. 82).

No decorrer das evoluções sociais, leis são estabelecidas, limitando a participação de crianças no processo industrial brasileiro, o que seria um grande problema para os industriais tendo em vista a escassez de mão de obra no Brasil.

No âmbito nacional a situação era diversa, pois o Brasil atravessava conjuntura de carência de mão de obra, que seria agravada com a aplicação dos dispositivos do Código referentes à idade para ingresso legal na vida laboral. Por isso, alertam que “a proibição de serem empregados nas indústrias menores entre 13 e 14 anos importará certamente nas perturbações da nossa vida fabril, ainda incipiente, mas terá principalmente más consequências para a economia doméstica do proletariado”. Diante das imposições da legislação em pauta, os industriais conseguem vislumbrar duas únicas saídas: a dispensa de todos os menores ou a adoção de jornada de 6 horas para todo o operariado, obviamente acompanhada de redução salarial proporcional. Considerou-se ainda a hipótese de adoção de jornada de trabalho de 4 horas, porém, teriam logo descartado, uma vez que não haveria mão de obra suficiente para suprir às indústrias, por conta de tantos turnos (SANTANA. 2008 p. 7).

Nem tudo o que os empresários vislumbravam poderia ser realizado. O fato é que, mesmo diante da inflexibilidade destes, com a saída gradativa de crianças, as vagas passaram a ser preenchida aos poucos com novos atores na mão de obra industrial, a mulher, o que fez com que muitos filhos não tivessem com quem ficar enquanto pai e mãe trabalham para o sustento do lar.

De acordo com o artigo 149 do Código Penal (BRASIL, 2008),

Reduzir o trabalhador à condição análoga à de escravo, por meio de trabalhos forçados, jornada exaustiva ou condições degradantes de trabalho com a agravante de se tratar de criança ou adolescente (§ 2º, item I) Essa agravante foi introduzida pela lei 10.803, de 11/12/2003 e aumenta a pena em uma metade.

O Art. 67, do ECA (BRASIL, 2003, p. 38), podemos ver que ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

- I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte;
- II - perigoso, insalubre ou penoso;

- III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- IV - realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.

Segundo dados do *site* da UNICEF (2015) na III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, afirma que uma abordagem integrada para as crianças e adolescentes devem envolver governos, organizações internacionais, sociedade civil, setor privado, crianças e adolescentes e suas famílias é a chave para a eliminação do trabalho infantil.

A seguir discutiremos a ausência de cuidados para com a criança.

3- AUSÊNCIA DE CUIDADOS DOS ADULTOS PARA OS CUIDADOS DA CRIANÇA

Até o presente momento discutimos a construção do termo infância e sobre trabalho infantil até os dias de hoje. Nessa seção apresentaremos o nosso olhar em relação à desproteção de que crianças e adolescentes sofrem em nossos dias. Diante das ponderações até aqui trabalhadas percebemos que o processo de proteção da criança e adolescentes por meio das leis é real, mas por outro lado ainda não é dada a importância devida, uma vez que, muitos pais, pelas condições que a vida impõe, a sobrevivência eles não tem como pensar em sobrevivência sem pensar na necessidade de trabalhar em função de supri-la. Sendo assim, se obrigam a tomarem medidas que os forcem a deixar seus filhos sozinhos em casa.

Muitos pais se encontram em uma difícil situação, pois, sem condições de seus filhos terem acesso à escola pública ou privada e por não terem nenhum familiar próximo, se obrigam a deixarem seus filhos sozinhos em casa.

O problema é que não existem vagas suficientes nas instituições de Educação infantil e educação fundamental ou integral, e para todas as crianças que necessitam serem atendidas enquanto os pais trabalham. Dentro deste contexto, a solução muitas vezes parte no sentido do filho ou filha mais velha assumirem o papel de cuidadores. Na maioria das vezes esse filho mais velho tem entre a faixa etária de 8 a 15 anos, ou seja, é um vulnerável cuidando de outro. Segundo o Código Penal (BRASIL, 2008) art. 133,

São considerados crime e abandono de incapaz deixar uma criança ou adolescente até os 16 anos incompletos, apenas aos 16 anos a pessoa é capaz de praticar por conta própria alguns atos da vida civil. Nesse período se inicia uma minoração de alguns deveres que recaem sobre os pais. É considerada capaz, pela lei, a pessoa de 18 anos e, relativamente capaz, no aspecto cível, a partir dos 16 anos.

Diante dessas considerações é preciso se colocar no lugar desses pais que se tornam “reféns” dessa situação, pois precisam se ausentar para manter seus sustentos, dependendo da realidade que vivemos não é tão perceptível. No entanto, nas camadas sociais menos abastadas, que muitas vezes vivem em situação de miséria, a segurança, em todos os sentidos, voltados à criança fica quase que esquecida, uma vez que não são encontradas outras saídas para resolução do impasse.

Nos dias atuais passamos por extrema mudança, e ainda, mudanças que ocorrem com muita velocidade. As transformações são velozes e todas estas transformações apresentam situações inusitadas, embora para alguns possam parecer absurdas na perspectiva de muitos, mas são mais comuns do que imaginamos, a questão das crianças sendo cuidadas por outras crianças. Essa situação da “falta de cuidado” gera a vulnerabilidade.

Existem vários estudos que trabalham a questão da vulnerabilidade infantil em todos os sentidos que incluem: os perigos de crianças ficarem sozinhas, no preparo de seus alimentos, na manipulação de produtos químicos para limpeza, e ainda a possibilidade de sofrerem algum tipo de violência, inclusive sexual, por parte de mal intencionados, pois, à medida que, principalmente o filho mais velho que cuida, por exemplo, de sua irmã mais nova, onde o grau de intimidade no decorrer do tempo pode se acirrar, levando em consideração a fase turbulenta que a maioria dos adolescentes passa, em termos hormonais, por exemplo, isso pode resultar um relacionamento indevido.

Precisamos considerar que esses atos não são generalizações, em muitos casos, esses argumentos que apresentamos não se consolidam, porém com o tempo muitos pais transferiam suas responsabilidades para os filhos mais velhos que é cuidar do bem estar dos irmãos e as tarefas domésticas. O acúmulo de tarefas que essas “crianças” desempenham pode ser complexo demais prejudicando sua capacidade de maturação e sendo prejudicial ao crescimento e também na perda da liberdade e do tempo livre ele para realizar suas tarefas como estudar, praticar um

esporte, desenvolver algum tipo de atividade de aprimoramento físico ou intelectual, dentre muitas outras possibilidades. Em suma, o irmão mais velho deixa de fazer muitas vezes o que gosta e é necessário que o faça, em prol das necessidades dos mais novos.

Olhando para os mais novos que são cuidados, os benefícios podem se relacionar com o companheirismo desenvolvido entre os irmãos, principalmente com o mais velho, no entanto, pode-se também estabelecer uma relação de dependência, desaguando na formação de um adulto inseguro.

Por outro lado precisamos analisar que tipo de relação existe entre os pais e os filhos, pois esse filho mais velho pode estar sendo coagido a assumir tal responsabilidade, inclusive debaixo de ameaça física, o que é muito comum, ainda, em muitos lares brasileiros. Essa realidade com certeza será reproduzida por esses filhos em lares futuros, comprometendo, sem dúvida, a integração moral desse futuro cidadão, por isso é bom ter uma perspectiva bem apurada sobre o que é de fato violência contra crianças ou adolescentes.

A violência contra crianças e adolescentes envolve qualquer ato ou omissão que prejudique seu desenvolvimento. Historicamente, a agressão física sempre fez parte da maneira de educar as crianças. A crença de que tapas, castigos e outras violências são formas de educar crianças e adolescentes é um fator que contribui para a não-notificação da violência e, conseqüentemente, para a sua continuidade. Quando o ciclo de violência não se rompe, esta passa a ser reproduzido de geração em geração. A maior parte dos casos de violência contra criança e adolescente acontece no espaço do lar. A família, entendida como um ambiente protetor pode apresentar relações conflituosas e não protetoras causadas por diversos fatores sociais, culturais e econômicos (MURARO, 2008 p. 11).

Essa situação apresentada que ocorre em muitos lares em situações como a que apresentamos, não oferece garantia nenhuma de resultados positivos, tudo se resume a possibilidades, e diante da lei, já sai em franca desvantagem de sucesso.

É de grande relevância que esses papéis estejam bem definidos entre pais e filhos, ou entre os que fazem a figura dos pais e dos filhos, não importando a configuração familiar, o estabelecimento de regras e normas necessárias para uma boa convivência, a transmissão de valores e princípios necessários para a sobrevivência na vida coletiva. Acreditamos que o papel dos irmãos, independentes de serem mais velhos ou não, é aprenderem uns com os outros, e não o mais velho

se tornar uma espécie de “professor” dos demais, uma vez que a evolução educativa pressupõe a troca de experiências. Precisamos levar em consideração a questão da violência que muitas vezes pode estar envolta em roupagens que não deixar ser percebida.

Falar de violência ou das condições de vida do povo brasileiro é discutir uma realidade de desencantamento: desencantamento provocado pela racionalidade do capital que destruindo a relação direta entre os indivíduos, reduz o homem à passividade e à condição de “coisa” (MATOS, 1993).

Neste caso, o abuso por parte dos pais, mesmo que sem querer, pode trazer conseqüências desastrosas para todos os filhos. Se a responsabilidade dos pais é transferida para o filho mais velho, é possível que os mais novos criem uma afeição inadequada pelo mais velho, vendo nele a imagem do pai ou da mãe, ou ainda, a possibilidade dos mais novos acreditarem que precisam sempre ser cuidados pelo mais velho.

Segundo Muraro (2008, p. 11) faz-se necessário o envolvimento de todos os setores da sociedade, bem como o compromisso de estimular as relações saudáveis e não violentas e de promover uma mudança cultural para superação de problemas desta natureza. É preciso que o Estado cumpra seu papel criando mais creches e escolas que sejam preparadas para poder dar uma resposta à altura da necessidade de formação dos filhos enquanto os pais trabalham, principalmente porque toda população trabalha e produz bens e serviços que são revertidos em impostos.

A seguir apresentaremos algumas considerações acerca dos direitos das crianças no Brasil.

4- OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL AO LONGO DA HISTÓRIA E A QUESTÃO DO TRABALHO INFANTIL.

Abordaremos nessa seção como foi o desenvolvimento dos direitos da criança e do adolescente e como muitas vezes esses direitos foram destruídos em relação ao aspecto trabalho infantil.

No ano de 1927 foi publicado o primeiro Código de Menores do Brasil (**BRASIL 1927**) no qual a criança era merecedora de tutela do Estado. Essas crianças

eram consideradas “menores” em situação irregular, principalmente aquelas que eram abandonados, que viviam nas ruas, os filhos ilegítimos e os que não eram de boas famílias. Antes do Código dos Menores (BRASIL, 1927), as crianças abandonadas, eram deixadas nas chamadas “rodas dos expostos”. Essas rodas dos expostos ou roda dos enjeitados era um local onde as crianças eram colocadas para doação. Esse era um processo civilizador em uma sociedade que não considerava o infanticídio crime. As Santas Casas de Misericórdia tinham cilindros de madeira giratórios fixados na parede que serviam de contato com o mundo externo. De acordo com Milan (2011) inicialmente elas eram usadas para receber doações e mantimentos, mas com o tempo passaram a ser o destino de recém-nascidos rejeitados. De acordo com Buchalla (2007), a roda dos expostos também era presente na Europa:

A roda dos enjeitados foi criada em Marselha, na França, em 1188. Mas foi apenas na década seguinte que seu uso se popularizou. Na ocasião, chocado com o número de bebês mortos encontrados no Rio Tibre, o papa Inocêncio III mandou que o sistema fosse adotado nos territórios da Igreja. No fim do século XIX, o Hospital Santo Spirito, próximo ao Vaticano, um dos primeiros a dispor da 'roda dos enjeitados', chegou a receber cerca de 3000 bebês abandonados por ano (BUCHALLA, 2007, p. 73).

Segundo Marcilio (1997) foi o Papa Inocêncio III quem começou as rodas dos expostos ou roda da misericórdia, que eram situadas nos conventos e Santas Casas de misericórdia e que recebiam essas crianças. Essa roda tinha uma forma de tambor ou portinhola giratória, embutido numa parede. Ela era construída de tal forma que aquele que expunha a criança não era visto por aquele que a recebia. Após deixá-los tocava-se uma sineta para avisar aos vigilantes que um bebê acabara de ser abandonado.

Essas medidas também surgiram das mulheres da nobreza que se apoiavam junto ao surgimento de fazer caridades. Marcilio (1997, p. 56) nos apresenta a fala do Papa Inocêncio III, no século anterior que diz: “Eu visito, sacio alimento, resgato, visto, curo, enterro, aconselho, repreendo, ensino, consolo, perdoo, suporte, rezo.”

Segundo Buchalla (2007, pg. 73), o filósofo francês Jean Jacques Rousseau (1712-1778), foi um dos mais famosos usuários das rodas dos expostos. Ele abandonou os cinco filhos com quem teve com sua serviçal Thérèse Le Vasseus. De acordo com Marcilio (1997) as crianças que eram recebidas nessas rodas dos

expostos, chegavam com desnutrição e algumas eram portadoras de doenças degenerativas e recebiam assistência médica para tentarem sobreviver.

Para Buchalla (1998) no Brasil, assim como Portugal, a roda dos expostos funcionou até meados do século passado, sobretudo nas Santas Casas de Misericórdias do Rio de Janeiro e de São Paulo. Segundo Marcilio (1997) foram fundadas três Rodas dos Expostos ou Casa da Roda durante o período colonial: no ano de 1726 na cidade de Salvador, em 1738 no Rio de Janeiro e em 1789 em Recife. Posteriormente outras dez Rodas de Expostos foram criadas no país.

Com a chegada do período republicano no Brasil no ano de 1927 surgiu à primeira implantação do Código do Menor (BRASIL, 1927), extinguindo a roda dos expostos vinda de Portugal para o Brasil no período colonial.

Desde a implantação desse código houve mais autonomia para o Estado de poder intervir e controlar esses “menores” em situação irregular. Esse documento apresentava em sua estrutura um caráter discriminatório que colocava o “menor” de classe pobre como um delinqüente da sociedade, ao invés de resolver a situação desse público que vivia em dificuldades, com desigualdade de renda e falta de alternativas de vida. Esses “menores” na realidade eram vítimas da falta de proteção.

Segundo Cruz (2015), o artigo da nova constituição de 1988 (BRASIL, 1988), serviu de apoio legal para a implementação do ECA (BRASIL, 2003), que definiu um novo paradigma no trato da infância e adolescência. Nesse período da década de 90, o Brasil viveu um momento de organizações sociais que buscaram garantir os direitos das crianças e adolescentes que até então eram velados. O Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 2003) teve sua aprovação no Brasil no ano de 1990 e contém regras e normas que discutem a criança e adolescente como seres de direitos. Os deveres e direitos surgiram de movimentos sociais desde a constituição de 1988 (BRASIL, 1988) que defendia os direitos das crianças e dos adolescentes. Durante muitos anos só existia o Código do Menor (BRASIL, 1927) o qual visava apenas à punição das crianças e adolescentes que eram considerados infratores.

Em seu texto Cruz (2015), nos mostra que com a implementação do ECA (BRASIL, 2003), se definiu um novo olhar no trato a infância e adolescência, tanto na ordem jurídica quanto institucional e estabeleceu limites para as ações do Estado, dos juízes, da Polícia, dos adultos e mesmo dos pais. O ECA (BRASIL, 2003), veio com a finalidade de regulamentar e garantir às famílias e a sociedade e

o Estado de assegurar a crianças e adolescentes o direito a vida dentre outros. Seu principal objetivo foi assegurar as crianças a proteção em relação de qualquer forma de abuso e direitos. Rossato (2013) nos apresenta que com a criação do ECA (BRASIL, 2003), houve uma necessidade de entender sobre as concepções e relações estabelecida entre a criança e adolescente no decorrer da história:

Até a chegada do século XX a infância era extremamente desconsiderada e desvalorizada, sendo tratada como “objeto” dos adultos, tanto que os pais e os adultos de modo geral poderiam abandonar as crianças, destratá-las, espancá-las, doá-las, vendê-las e, até mesmo assassiná-las, sem serem julgados moralmente por isso (ROSSATO, 2013, p. 26).

Esse tipo de prática contra a criança perpetuava o abandono e o descaso, os quais eram freqüentes na Europa durante a Idade Média e seguiu até o séc. XIX. Rossato (2013) nos apresenta que esse descaso tomou novos rumos com a chegada da modernidade e intensificou-se com o advento da industrialização. Foi nesse momento que se deu a invenção da infância no período moderno, pois não havia esse tipo de sentimento de cuidados diferenciados pela criança, até porque elas eram adultos em miniatura:

Muitos registros históricos demonstram que os infanticidas dispunham de variados recursos para dar cabo das crianças enjeitadas: queimar, afogar, congelar, sacudir bruscamente, lançar violentamente ao chão, asfixiar e sufocar. Muitas vezes as expunham ao frio depois de um banho quente, provocavam convulsões no intestino através da alimentação, colocando gesso no leite; davam-lhes ópio, deixavam-nas cair ou ser devoradas por animais, além de outros métodos exterminadores (ROSSATO, 2013, p. 26).

Como é possível observar, acreditava-se que as crianças eram fortes o suficiente para passarem por essas situações. Com a propagação da industrialização era necessário que a criança tivesse condições de crescer bem para se tornar um adulto saudável e produtivo para a pátria e para o país. Para Rossato (2013), foi na modernidade que as crianças passaram a serem considerados pequenos cidadãos com potencial de desenvolvimento físico, psíquico, espiritual, etc.

Segundo os artigos 2º e 3º do ECA (BRASIL, 2003, p. 15), “é considerada criança todas as pessoas até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela

entre doze e dezoito anos de idade. Tanto as crianças e os adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana”.

O ECA (BRASIL, 2003) veio trazer uma nova maneira para a definição da terminologia “MENOR”. Segundo afirma João Batista da Costa Saraiva:

Houve, a partir de então, um rompimento com os procedimentos anteriores, com a introdução no sistema dos conceitos jurídicos de criança e adolescente, em prejuízo da antiga terminologia “menor”. Esta servia para conceituar aqueles em “situação irregular”. Pelo novo ideário norteador do sistema, todos aqueles com menos de 18 anos, independente de sua condição social, econômica ou familiar, são crianças (até doze anos incompletos) ou adolescentes (até 18 anos incompletos) (SARAIVA, 1999, p. 15).

O sentido da expressão “menor” até os anos 90 era para distinguir apenas as faixas etárias. Os “menores”, portanto, eram as crianças que povoavam as ruas – vista como espaço que provocava degenerações à infância abandonada – dos centros urbanos e por incorrerem em delitos frequentavam a prisão, neste caso eram chamadas de menores criminosos.

Portanto, a partir da década de 1920, a palavra “menor” se referia à criança em sua situação de abandono [...] A dicotomia entre menor e criança teve seu ápice na formulação do Código de Menores (BRASIL, 1927) e sobreviveu até a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2003), que substituiu o conceito de menor pelo sujeito de direitos, criança e adolescente independente de sua situação social (FAUSTO, 1984, p. 112). Muitas vezes ouvimos na mídia o termo referindo-se a crianças de classe baixa e designada como infratores, já quando se referem aqueles de classes mais abastadas, são chamados de adolescentes.

O Código de Menores (BRASIL, 1927) deu maior autonomia para o Estado poder intervir na organização familiar, no entanto, segundo Morelli (1996), apesar dessa intervenção não se tem evidenciado uma real diminuição dos castigos dos pais sobre seus filhos, uma das ações contrárias aos princípios legais. Perdura sobre muitos pais o controle de seus filhos por meio da autoridade paterna. Outro elemento importante foi à construção de um Estado protetor que nem sempre é bem compreendida no senso comum.

Com a criação do ECA (BRASIL, 2003) a escola e a família foram as duas instituições sociais responsáveis por garantir a segurança e desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo assim o ECA (BRASIL, 2003), a Constituição

Federal (BRASIL, 1988) e a LDB (BRASIL, 1996) (Lei N.º 9.394/96) determinam que a sociedade proteja e legitime os cidadãos infanto-juvenis, garantindo-lhes plena aprendizagem e desenvolvimento.

O ECA (BRASIL, 2003) é dividido em dois livros: o Livro I que compreende do art. 1º ao 85º, trata das regras para procederem quanto à vida, à educação, à saúde, à liberdade, à dignidade, à convivência familiar, ao esporte, à cultura e ao lazer, ao trabalho, e prevenção à ameaça e violação de direitos, ou seja, dos direitos da cidadania das crianças e adolescentes, desde a gestação até os 18 anos; e o Livro II, compreendendo 181 artigos (dos arts. 86 a 267) enfocando as normas a serem utilizadas para corrigir tais desvios, e/ou como ter acesso ao Estado brasileiro, sem abuso ou omissão, das garantias desses direitos.

O ECA (BRASIL, 2003) trouxe um novo olhar, transformando e conscientizando a sociedade em relação à criança e o adolescente. Ele trouxe grande importância histórica de uma mudança cultural em nossa sociedade. Nele a criança e o adolescente independente de sua raça, cor, classe social e religião passam a ser considerados sujeitos de direitos e deveres. O ECA (BRASIL, 2003) promove os direitos do desenvolvimento no âmbito físico, mental, moral e social.

É por meio do ECA (BRASIL, 2003) que a sociedade traz uma nova forma de reconhecer as garantias que os indivíduos têm tanto politicamente, socialmente e coletivamente. Nele a sociedade participa ativamente no processo de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes.

A seguir partiremos para as considerações finais do trabalho.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação da criança e do adolescente continua sendo fonte de trabalho em diversas áreas, como da medicina, do judiciário, educacional dentre outras. A maior preocupação ainda é a da violência, as quais os pequenos são os mais afetados.

Mesmo com os esforços do governo brasileiro e da sociedade em geral para enfrentar o problema, as estatísticas ainda apontam um cenário desolador em relação à violência contra crianças e adolescentes. Desde a implantação do ECA (BRASIL, 2003) muito se tem feito, mas precisamos avançar muito mais.

Diante desta análise consideramos que atingimos os objetivos propostos que foi a discussão sobre as questões que envolvem a condição da criança e

adolescente na história, a violação dos direitos infantis e a exploração do trabalho infantil.

Entendemos que o distanciamento entre a teoria e a realidade prática ainda é um longo caminho a percorrer, no entanto, como educadores, podemos promover o envolvimento de pais, alunos, professores junto às profissionais da área, com o intuito de diminuir, gradativamente, de forma sólida, esta distância.

REFERÊNCIAS

AREND, Sílvia Maria Fávero. **Legislação menorista para o trabalho: infância em construção**. In_ Caderno Espaço Feminino, v.17, nº01, Jan/Jul, 2007. (Projeto de Pesquisa) – UESC, Universidade do Estado de Santa Catarina, 2007.

ARIÈS, Philippe. **História Social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BANDEIRA JÚNIOR, Antonio Francisco. A Indústria no Estado de São Paulo em 1901. São Paulo, **Tip. do Diário Oficial**, 1901, p. 13.

BRASIL. Código Penal. Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Vade Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente** (1990), lei n. 8069, 13 de jul. De 1990. 2003.

BUCHALLA. Anna Paula. **Salvos pela 'roda'**. **Revista Veja**, São Paulo, nº 1998, pg. 73, 7 mar. 2007

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentistas. In: PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: contexto, 1999.

CRUZ, Osafá Pereira; DOMINGUES, André Luiz. **O significado da luta pela aprovação do estatuto da criança e do adolescente e a avaliação de sua aplicação.** Disponível em: www.uel.br/grupopesquisa/gepal/primeirosimposio. Acesso em 11-11-2015

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano.** São Paulo: Brasiliense, 1984.

FRANCO, Renato. (1 de outubro de 2010). Rejeitados, jamais. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, acesso em 16 de outubro de 2015

III Conferência Global sobre Trabalho Infantil 2013, Brasília, Brasil. Disponível em <http://nacoesunidas.org/unicef-para-eliminar-o-trabalho-infantil-e-preciso-atacar-as-raizes-desse-problema/> Publicado em 09/10/2013. Acesso em 21-10-2015

MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950.** IN FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

MATOS, Olgária C. F. **A escola de Frankfurt: luzes e sombras do iluminismo.** São Paulo: Editora Moderna, 1993.

MILAN, Pollianna. **Um abrigo para bebês abandonados.** texto publicado na edição impressa de 16 de julho de 2011 Disponível em <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/um-abrigo-para-bebes-abandonados->. acesso em 19 - 10-2015

MORELLI, Ailton José. **A criança diante da lei.** In_ A criança, o menor e a lei: uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimputabilidade. (Dissertação de Mestrado) – UNESP – faculdade de Ciências e Letras de Assis, 1996.

MOURA, Esmeralda Blanco de Moura. Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na república Velha. **Brás. Hist. Vol. 19 n.37.** São Paulo. Sept. 1999.

MURARO. Hedi Martha Soeder (Org.). **Protocolo da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência**. Ministério da Saúde, 3ª Edição revista e atualizada, Curitiba, 2008, p.11

PAES, Janiere Portela Leite. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente**: avanços e retrocessos.

Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-avanços-e-retrocessos>. Acesso em 19 outubro 2015.

PAGANINI, Juliana. **O trabalho infantil no Brasil**: uma história de exploração e sofrimento. Amicus Curiae V.5, n.5(2008), 2011

POSTMAN, Neil. **O desaparecimento da Infância**. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.

ROSSATO, Geovanio;ROSSATO, S. P. M. . **A obrigatoriedade do ECA nas escolas**. In: Ailton José Morelli; Hudson Siqueira Amaro. (Org.). Metodologia e práticas de ensino de história. 1ed. Maringá: EDUEM, 2013, v. 26, p. 27-36.

SANTANA, Márcio Santos de. **A virada da Questão Social**: a Indústria, o trabalho do menor e a intermediação estatal. In_ Simpósio de Pós-Graduação em História Econômica. Doutorado no Departamento de História da FFLCH/USP. SP. 2008.

SÃO PAULO. O Estado de S. Paulo, 15/01/1909, p. 03 e 16/01/1909, p. 04.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente e ato infracional**. Garantias processuais e medidas sócio-educativas. Editora livraria do advogado. Porto Alegre, 1999.

SODERO, Fernando Pereira. **Conceito de estatuto, o estatuto da terra**. Justitia, São Paulo, 44(116): 9-14, jan./mar. 1982